



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 2621, DE 2020

Voto de repúdio ao advogado Cláudio Gastão da Rosa Filho, ao Juiz Rudson Marcos e ao Promotor de Justiça Thiago Carriço de Oliveira, por distorcerem fatos de um crime de estupro, expondo a vítima a sofrimento e humilhação.

AUTORIA: Senador Fabiano Contarato (REDE/ES), Senador Acir Gurgacz (PDT/RO), Senadora Kátia Abreu (PP/TO), Senadora Leila Barros (PSB/DF), Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA/SE), Senador Alvaro Dias (PODEMOS/PR), Senadora Mailza Gomes (PP/AC), Senadora Mara Gabrilli (PSDB/SP), Senador Angelo Coronel (PSD/BA), Senador Antonio Anastasia (PSD/MG), Senadora Rose de Freitas (PODEMOS/ES), Senadora Simone Tebet (MDB/MS), Senadora Soraya Thronicke (PSL/MS), Senadora Zenaide Maia (PROS/RN), Senador Carlos Fávaro (PSD/MT), Senador Carlos Portinho (PSD/RJ), Senador Carlos Viana (PSD/MG), Senador Ciro Nogueira (PP/PI), Senador Confúcio Moura (MDB/RO), Senador Dário Berger (MDB/SC), Senador Diego Tavares (PP/PB), Senador Eduardo Braga (MDB/AM), Senador Eduardo Girão (PODEMOS/CE), Senador Eduardo Gomes (MDB/TO), Senador Elmano Férrer (PP/PI), Senador Esperidião Amin (PP/SC), Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB/PE), Senador Fernando Collor (PROS/AL), Senador Flávio Arns (PODEMOS/PR), Senador Flávio Bolsonaro (REPUBLICANOS/RJ), Senador Humberto Costa (PT/PE), Senador Izalci Lucas (PSDB/DF), Senador Jaques Wagner (PT/BA), Senador Jarbas Vasconcelos (MDB/PE), Senador Jayme Campos (DEM/MT), Senador Jean Paul Prates (PT/RN), Senador Jorge Kajuru (CIDADANIA/GO), Senador Jorginho Mello (PL/SC), Senador José Maranhão (MDB/PB), Senador Lasier Martins (PODEMOS/RS), Senador Lucas Barreto (PSD/AP), Senador Luis Carlos Heinze (PP/RS), Senador Luiz do Carmo (MDB/GO), Senador Major Olímpio (PSL/SP), Senador Marcelo Castro (MDB/PI), Senador Marcos do Val (PODEMOS/ES), Senador Marcos Rogério (DEM/RO), Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS/RR), Senador Nelsinho Trad (PSD/MS), Senador Ney Suassuna (REPUBLICANOS/PB), Senador Omar Aziz (PSD/AM), Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS/PR), Senador Otto Alencar (PSD/BA), Senador Paulo Paim (PT/RS), Senador Paulo Rocha (PT/PA), Senador Plínio

Valério (PSDB/AM), Senador Randolfe Rodrigues (REDE/AP), Senador Reguffe (PODEMOS/DF), Senador Roberto Rocha (PSDB/MA), Senador Rodrigo Cunha (PSDB/AL), Senador Rodrigo Pacheco (DEM/MG), Senador Rogério Carvalho (PT/SE), Senador Romário (PODEMOS/RJ), Senador Sérgio Petecão (PSD/AC), Senador Styvenson Valentim (PODEMOS/RN), Senador Tasso Jereissati (PSDB/CE), Senador Telmário Mota (PROS/RR), Senador Vanderlan Cardoso (PSD/GO), Senador Wellington Fagundes (PL/MT)





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Fabiano Contarato

REQUERIMENTO Nº _____, DE 2020

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 222, *caput*, do Regimento Interno do Senado Federal, inserção em ata de voto de repúdio ao advogado Cláudio Gastão da Rosa Filho, ao Juiz Rudson Marcos e ao Promotor de Justiça Thiago Carriço de Oliveira, por distorcerem fatos de um crime de estupro, expondo a vítima a sofrimento e humilhação.

JUSTIFICAÇÃO

No último mês, uma excecência jurídica ocorreu na 3ª Vara Criminal de Florianópolis: André de Camargo Aranha, filho de um empresário influente, foi absolvido de acusação por crime de estupro, pois ele teria cometido um “estupro culposo”, tese criada pelo Promotor de Justiça Thiago Carriço de Oliveira.

Nunca – em toda minha carreira como Delegado e Professor de Direito Penal – tomei conhecimento de um absurdo jurídico tão grande.

O estupro, previsto no art. 213 do Código Penal, é crime que **não** admite a modalidade culposa. Em outras palavras: é crime onde a intenção sempre está presente. É crime doloso.

Não importa se a vítima está dormindo ou se está alcoolizada, drogada ou sob qualquer outro efeito. Não havendo consentimento, fica configurado o crime de estupro.



SF/20539.11083-22



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Fabiano Contarato

Além da sentença proferida, o trecho da audiência divulgado pelo *site The Intercept Brasil* é **estorrecedor**. Enquanto o advogado da defesa, Cláudio Gastão da Rosa Filho, humilha Mariana Ferrer, mostrando fotos da vítima e fazendo comentários impertinentes e misóginos, o juiz Rudson Marcos se limita a dizer que a audiência poderia ser suspensa para que Mariana se recompusesse.

Até quando as mulheres continuarão sendo responsabilizadas por crimes cometidos por homens?

Me alinho ao posicionamento do Eminentíssimo Ministro do Supremo Tribunal Federal, Gilmar Mendes, segundo o qual “o sistema de justiça deve ser instrumento de acolhimento, jamais de tortura e humilhação”.

Esperamos que o Tribunal de Justiça de Santa Catarina, o Ministério Público de Santa Catarina, a Ordem dos Advogados do Brasil, o Conselho Nacional de Justiça e Conselho Nacional do Ministério Público apurem a responsabilidade dos agentes envolvidos. É o que propomos com o presente voto de repúdio.

Sala das Sessões, 03 de novembro de 2020.

Senador FABIANO CONTARATO
(REDE/ES)



SF/20539.11083-22